



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## PARECER JURÍDICO

É submetida a análise da Procuradoria os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista Fernanda Carolina Jascente de Paula, solicita: contratação de empresa para fornecimento itens da merenda escolar leite e derivados, conforme documentos juntados:

-Ofício 060/2023, da Secretaria Municipal de Educação solicitando autorização para abertura do processo de compra.

-Termo de referência, contendo justificativa, relação de itens com preço médio e informações pertinentes para nortear a elaboração do edital.

Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 22 de setembro de 2023.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações juntamente com o termo de referência a indicação de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO** pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP e **DECRETO** Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Orienta-se que o pregão seja feito preferencialmente na forma eletrônica.

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, e iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

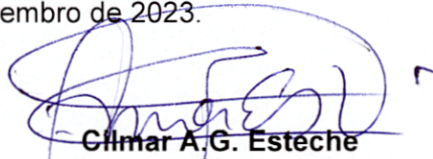
Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Considerando que a pouco tempo foi feita licitação para aquisição de merenda escolar, orienta-se para que seja feito um alerta a secretaria solicitante para em próximas contratação tome cuidados que todos os itens necessários estejam contemplados para assim maior economia.

É o parecer, desta Procuradoria,

Laranjal, 26 de setembro de 2023.



**Climar A.G. Esteche**  
**Procurador - OAB nº71571**





# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## PARECER JURÍDICO

### (Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando: contratação de empresa para fornecimento itens da merenda escolar leite e derivados, denota-se;

**Que o edital e seus anexos**, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

E também atende as leis complementares n.º. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei n.º. 147/2014.

Outrossim, a minuta da Ata de Registro de Preços, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55 da Lei 8666/93;

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 02 de outubro de 2023.

Gilmar A. G. Esteche

Procurador - OAB nº71571